**NOTA EXPLICATIVA**

Considerando a indisponibilidade de incluir itens, alterar o detalhamento da especificação do item e alterar a unidade de fornecimento do item no módulo CATMAT e CATSER.

INFORMAMOS que os itens deste Pregão Eletrônico foram cadastrados no sistema Comprasnet com um código genérico 27588 - correspondente à **SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE SISTEMA DE CORREIO ELETRÔNICO.**

Especialmente, para fins de elaboração da proposta, alerto para as empresas fiquem atentas quanto à descrição, unidade e quantidade correta de cada item, de acordo com o subitem 4.2 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

# Porto Velho-RO, 16 de outubro de 2019.

**MARIA DO CARMO DO PRADO**

Pregoeiro(a) SUPEL-RO Mat. 300131839

### P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O

## N°.443/2019/ÔMEGA/SUPEL/RO

# S

# U

# P

# E

# L

|  |
| --- |
| **AVISO**  Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.  **Dúvidas: (69) 3212-9270** |

EDITAL DE LICITAÇÃO

# PREGÃO ELETRÔNICO N°: 443/2019/ÔMEGA/SUPEL/RO

Observação:

a) PARA OS LOTES 1 e 7 - EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP;

b) PARA OS LOTES 02, 03, 04, 05 e 06 - AMPLA PARTICIPAÇÃO;

**1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

* 1. **PREÂMBULO:**

**A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES**, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 81/CI/SUPEL, publicada no DOE do dia 23.04.2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o **nº 443/2019/ÔMEGA/SUPEL/RO,** tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10520.htm) e [nº 8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 12.205/06](http://www.rondonia.ro.gov.br/publicacao/decreto-no-12205-de-30-de-maio-de-2006/), [n° 16.089/2011](https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=161193),[n° 21.675/2017](http://www.leigeral.com.br/legislacao/detalhes/7239-RO-Decreto-21-675-2017-Regulamenta-compras-publicas-estaduais)e nº 18.340/2013 e suas alterações,[Decreto Federal n° 5.450/05](http://www.comprasnet.gov.br/legislacao/decretos/de5450_2005.html), coma [Lei Complementar nº 123/06](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp123.htm) e suas alterações, com a [Lei Estadual n° 2414/2011](http://www.rondonia.ro.gov.br/publicacao/lei-no-2414-de-18-de-fevereiro-de-2011/), e demais legislações vigentes, tendo como interessa da a Diretoria Geral de Educação – DGE/SEDUC.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: https://www.[comprasgovernamentais](https://www.comprasgovernamentais.gov.br/).gov.br/.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**DATA DE ABERTURA: 07 de novembro de 2019.**

**HORÁRIO**: **às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** https://www.[comprasgovernamentais](https://www.comprasgovernamentais.gov.br/).gov.br/

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

**1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:**

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0029.355584/2019-58,** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

**2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO**

**2.1. Do Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Locação de Auditórios, Salas de Eventos, Hospedagens e Fornecimento de Alimentação (almoço, jantar, coffe-break, água mineral e cafezinho), para atendimento de eventos a serem promovidos pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, no município de **PORTO VELHO**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2.1.1** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão às últimas;

**2.2. Local/Horários/Execução:** Ficam aquelas estabelecidas no item 6 [do Anexo I – Termo de Referência](#_ANEXO_I_DO), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.3. Prazo/Cronograma de Execução:** Ficam aquelas estabelecidas no item 6.2 do [Anexo I – Termo de Referência](#_ANEXO_I_DO), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.4. Do Recebimento:** Ficam aquelas estabelecidas no item 6.4 do [Anexo I – Termo de Referência](#_ANEXO_I_DO), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**3.1.** Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 18,§ 1º e § 2º do Decreto [Estadual nº 12.205/06](http://www.rondonia.ro.gov.br/publicacao/decreto-no-12205-de-30-de-maio-de-2006/),devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório**,**manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail**:** supel.omega@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9270, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada naAv. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

**3.1.1.** Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

3.1.2. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**3.1.3.1**. **Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural**, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOE INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do [Decreto Estadual n.º 12.205/06](http://www.rondonia.ro.gov.br/publicacao/decreto-no-12205-de-30-de-maio-de-2006/),manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: [supel.omega@gmail.com](mailto:supel.omega@gmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9270 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

**4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural,**o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do [**ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**](#_ANEXO_I_DO)**.**

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do [ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA](#_ANEXO_I_DO)).

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais (Art. 7º, Lei nº 10.520/02).

**5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:**

5.3.1. A participação neste pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas a ME/EPP, face ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar n° 147/2014 e o art. 6° do Decreto Estadual n° 21.675/2017;

5.3.1.1. PARA OS LOTES 1 e 7 - EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP; PARA OS LOTES 02, 03, 04, 05 e 06 - AMPLA PARTICIPAÇÃO;

5.3.2. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.[comprasgovernamentais](https://www.comprasgovernamentais.gov.br/).gov.br/;

5.3.3. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.4. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.5. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.6**.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.[comprasgovernamentais](https://www.comprasgovernamentais.gov.br/).gov.br.

5.3.7. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

###### 5.3.8. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.10. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

**5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio;

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei n° 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei n° 10.520/2002;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei n° 8.666/93) do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei n° 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8°, inciso V, da Lei n° 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

**5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm).

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.**

**6.1.** As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

**6.2.** O licitante **enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei**, para fazer jus aos benefícios previstos.

**7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE,** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8– DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO LOTE (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO),** a partir da data da liberação do Edital no site [**www.comprasgovernamentais.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br),até o horário limite de início da Sessão Pública**,** horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

8.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inciso III, Art. 13[, Decreto nº 12.205/2006](http://www.rondonia.ro.gov.br/publicacao/decreto-no-12205-de-30-de-maio-de-2006/)), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](http://www.rondonia.ro.gov.br/publicacao/decreto-no-12205-de-30-de-maio-de-2006/)).

8.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [**www.comprasgovernamentais.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**,** as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO** **DETALHADA DO OBJETO”,** contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO,** incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET),** até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.**

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNETNÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

8.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas **no COMPRASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

**09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPPE CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no [Item8.2](#DETALHADA_DO_OBJETO) do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos**(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente),DESCLASSIFICANDO,** motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis**.**

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

9.3. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DESCLASSIFICADAS** DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A).

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.6. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.11. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.11.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.11.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.12. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.12.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pelo(a) Pregoeiro(a), de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, os ITENS entrarão no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de** até **30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o ITEM estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

9.14. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.15. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

**9.16**. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina o **Decreto Estadual 21.675/201**7, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;

**9.17**. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais depois de encerrada a etapa de lances;

**9.18**. No caso de empate**,** será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local ou regionalmente**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017**, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no artigo 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993.

**10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a)examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

**11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § [3° do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm).

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.5. Após a fase de lances a Pregoeira efetuará a ACEITAÇÃO do LOTE, de acordo com os lances ofertados, negociados e atualizados;

11.5.1. Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, a Pregoeira e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital.

11.5.1.1. Caso haja dúvida na especificação do objeto ofertado, a Pregoeira, antes da aceitação do item poderá convocar as licitantes que estejam dentro do valor estimado para contratação, para enviar a PROPOSTA DE PREÇOS, com o item devidamente atualizado do lance ofertado, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, ANEXANDO NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;

11.5.1.2. Se no preenchimento da proposta, no próprio sistema, a licitante já cumprir com as especificações e teor solicitado para fins de aceitação, sob a exclusiva análise da Pregoeira, esta poderá ACEITÁ-LA diretamente, mediante confirmação registrada no Chat Mensagem do valor total da última oferta, procedendo aos devidos cálculos totais se necessário, sendo de responsabilidade do proponente manter a sua proposta ofertada no último lance, sujeitando-se às sanções aplicáveis, sendo dispensada a necessidade de envio do Anexo citado.”

**11.5.1.3. O ENVIO DA PROPOSTA ­DE PREÇOS, SOLICITADA** [**NO SUBITEM 11.5**](#ACEITAÇÃO)**.1.1, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF**)**, TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O** [**ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02**](https://www.jusbrasil.com.br/topicos/11061959/artigo-7-da-lei-n-10520-de-17-de-julho-de-2002)**.**

11.5.1.4. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.7. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO [SUBITEM 11.5](#ACEITAÇÃO).1.1.

11.7.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 11.5](#ACEITAÇÃO).1.1 do Edital.

11.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

**12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS**

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

**13.1.** Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

**13.1.2.** A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

13.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.1.2.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: [css.serpro@serpro.gov.br](mailto:css.serpro@serpro.gov.br)ou através do formulário eletrônico:

<https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei n° 8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9854.htm).

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. [32 da Lei n° 8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm), observadas as penalidades cabíveis.

**13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=56753), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
2. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
3. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
4. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento
5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

1. **Certidão de Regularidade de Débito –CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.[portaldoempreendedor](http://www.portaldoempreendedor.gov.br/).gov.br/;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L5764.htm);

g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto n° 7.775, de 2012](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Decreto/D7775.htm).

h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165)](http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=15937).

i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

**13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei n°. 11.101/05](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Lei/L11101.htm)**(recuperação judicial, extrajudicial e falência)** emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

1. **Balanço Patrimonial,** referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de **3% (três por cento)** do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

b.4) **Fica dispensado a apresentação de Balanço Patrimonial, para o (s) item(ns)/ Lote (s) com valores estimados inferiores aos estabelecidos no art. 23 da Lei nº 8.666/1993, inciso II, alínea “a”, atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.**

**13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.8.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar **atestado de capacidade técnica**, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível **com o objeto da licitação,** observando-se para tanto o disposto na [Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel/institucional/legislacao/).

a) Entende-se por pertinente e compatível em **características,**o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados contemplem características condizentes com o objeto referente ao(s) lote(s), o(s) qual (is) a licitantes apresentar proposta.

b) Entende-se por pertinente e compatível **em quantidades**, o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados comprovem que a licitante prestou os serviços em quantidades mínimas exigidas para os Lotes III, IV, V, VI, VII, VIII e IX os quais a licitante apresentar proposta:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Descrição dos Lotes | Item | Objeto | Quantidade Mínima |
| LOTE I | 01 | Coffee-Break | 300 |
| LOTE II | 03 | Auditório com capacidade para 50 pessoas | 20 |
| 06 | Apartamentos triplo | 170 |
| 09 | Refeição tipo self service | 863 |
| LOTE III | 12 | Auditório com capacidade para 100 pessoas | 5 |
| 15 | Apartamentos triplo | 60 |
| 18 | Refeição tipo self service | 511 |
| LOTE IV | 21 | Auditório com capacidade para 200 pessoas | 4 |
| 24 | Apartamentos triplo | 110 |
| 27 | Refeição tipo self service | 995 |
| LOTE V | 30 | Auditório com capacidade para 300 pessoas | 2 |
| 33 | Apartamentos triplo | 150 |
| 36 | Refeição tipo self service | 1.487 |
| LOTE VI | 39 | Auditório com capacidade para 400 pessoas | 2 |
| 43 | Apartamentos triplo | 210 |
| 46 | Refeição tipo self service | 1.764 |

1. Quanto à compatibilidade em prazo com o objeto desta licitação não será exigida, considerando que os eventos terão um período curto de duração.

13.8.2. Os atestados deverão indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone e data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos.

13.8.3. Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da [Lei Federal nº 8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm), sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

**13.9. OUTROS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS:**

1. Declaração de que a empresa disporá de pessoal técnico (Portaria nº419/2008-CFN e Lei 8.234/91), de instalações e equipamentos (RDC nº216, de 15 de setembro de 2004-Ministério da Saúde), adequados para preparo dos alimentos e que disponibilizará veículos para atender a entrega do serviço objeto do certame, em bom estado de conservação, e que atenda plenamente a execução do Contrato e a legislação vigente (Portaria 15 - Centro de Vigilância Sanitária, de 07 de novembro de 1991).
2. Para os itens: 01 (Lote I), 09 e 10 (Lote II), 18 e 19 (Lote III), 27 e 28 (Lote IV), 36 e 37 (Lote V), 46 e 47 (Lote VI) a licitante deverá apresentar **declaração de disponibilidade de Profissional Nutricionista**, que será o responsável técnico pelos serviços executados (Lei Ordinária nº. 2195, de 30 de novembro de 2009).
3. Para os itens: 6, 7 e 8 (Lote II), 15, 16 e 17 (Lote III), 24, 25 e 26 (Lote IV), 33, 34 e 35 (Lote V), 43, 44 e 45 (Lote VI) e 49 (Lote VII) a licitante deverá **possuir cadastro do Ministério de Turismo – Mtur**, conforme Lei do Turismo nº 11.771/08, que dispõe sobre a Política Nacional de Turismo; define as atribuições do Governo Federal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico; revoga a Lei nº 6505, de 13 de dezembro de 1977, o Decreto-Lei nº 2.294 de 21 de novembro de 1986, e dispositivos da Lei nº 8.181 de 28 de março de 1991.

13.10. Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesm**o** **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET,** quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANE**XO, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos,se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

13.10.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.10.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARATODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.10.3. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](https://www.jusbrasil.com.br/topicos/11061959/artigo-7-da-lei-n-10520-de-17-de-julho-de-2002).

13.10.4. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃOFORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.10.

13.10.4.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 13.](#DEVERÁ_SER_ANEXADO)10 do Edital.

13.11. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.13. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.14. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.14.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *online*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.15. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do [Decreto Estadual n° 21.675/2017](http://www.leigeral.com.br/legislacao/detalhes/7239-RO-Decreto-21-675-2017-Regulamenta-compras-publicas-estaduais).

13.16.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem [**13.10**](#As_micr_empresas_e_empresas), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm), sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

**13.17.** Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP,** instituído pela [Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011](http://www.rondonia.ro.gov.br/publicacao/lei-no-2414-de-18-de-fevereiro-de-2011/), ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (**[Lei Federal nº 12.846/2013](http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2013/lei-12846-1-agosto-2013-776664-publicacaooriginal-140647-pl.html)),**Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores** – **SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça**([www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.18. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.18.1. Em nome da licitante com o n° do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

1. *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
2. *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.18.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.19. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.20. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**14 – DOS RECURSOS**

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4°, Lei Federal n.º 10.520/2002](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10520.htm)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

###### 14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

1. Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

**16. Do REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.2. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

16.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

16.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.6. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Decreto Estadual n° 18.340/2013, Lei Federal n° 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.7. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

##### **17 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

17.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma [do art.57 da Lei 8.666/93](https://www.jusbrasil.com.br/topicos/11302294/artigo-57-da-lei-n-8666-de-21-de-junho-de-1993).

17.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

##### **18– DO PAGAMENTO**

Conforme estabelecido no item 8 do [Termo de Referência – Anexo I](#_ANEXO_I_DO) deste Edital.

##### **19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Conforme estabelecido no item 19 do [Termo de Referência – Anexo I](#_ANEXO_I_DO) deste Edital.

##### **20– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Conforme estabelecido no item 18.2 do [Termo de Referência – Anexo I](#_ANEXO_I_DO) deste Edital.

**21 – DASOBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Conforme estabelecido no item 18.1 do [Termo de Referência – Anexo I](#_ANEXO_I_DO) deste Edital.

**22 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO**

22.1. É vedada a subcontratação e/ou arrendamento total do objeto deste termo.

a) **Nos itens inerentes à hospedagem** a Contratada, na execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar ou arrendar somente a parte que exceder a capacidade de instalações de propriedade da licitante, limitados até 40% (quarenta por cento) e desde que, demonstre a inviabilidade técnico-operacional da execução integral do objeto, por meio de justificativa e a previa anuência da Secretaria Estadual de Educação, associada à apresentação da documentação necessária à comprovação da regularidade fiscal e qualificação técnica da subcontratada.

**b)**A Secretaria Estadual de Educação poderá, caso verifique a necessidade, realizar visita técnica in loco das instalações que serão subcontratadas, para verificar se as mesmas estão em conformidades com as especificações e condições dispostas no presente Termo.

**c)**A responsabilidade pelos serviços prestados, no local subcontratado ou arrendado, ocorrerá por conta da licitante contratada, inclusive, se necessário, quanto a translado entre um local e outro onde se realize o evento central.

**d)**A parte do objeto da licitação subcontratada ou arrendada deve ter padrão de qualidade similar ou superior as acomodações que forem oferecidas pelo licitante vencedor em suas instalações.

**e)**O licitante vencedor deve detalhar em sua proposta de preços, a parte dos serviços que pretende realizar em suas instalações próprios, e a parte que será subcontratada ou arrendada, bem como, ainda, providenciará eventuais necessidades de translado entre um local e outro, se necessário.

**f)**É vedada a subcontratação de empresa declarada inidônea ou suspensa de licitar com órgão da Administração Pública.

**g)**Em qualquer hipótese permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão das atividades desempenhadas pela subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

**23 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, estão consignados no orçamento, **Fonte** 112/ 118/ 221**, Programa/Projeto Atividade** 12.122.1015/ 368.1076/ 361.1076/362.1076/ 363.1076/ 366.1076/ 367.1076/126.1076/128.1076, **Elemento de Despesa** 33.90.39/33.30.30**.**

**24 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

24.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

24.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

24.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

24.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

24.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

24.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10520.htm) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

24.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

24.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4° da Lei ° 10.520/2002](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10520.htm), **pelo prazo de até 05 (cinco) anos,** sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

24.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

24.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

24.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1°, do [Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm).

24.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

24.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

24.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [**www.comprasgovernamentais.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br), sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

24.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

24.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10520.htm), de 17 de julho de 2002, no [Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006](http://www.rondonia.ro.gov.br/publicacao/decreto-no-12205-de-30-de-maio-de-2006/), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

24.18.  A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm).

24.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

24.18.2**.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei n° 8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm).

45.19. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>e alternativamente no site [**www.supel.ro.gov.br**](http://www.supel.ro.gov.br)**.**

24.20. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

24.21. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9270,** ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

24.22. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

# 25 – ANEXOS

**25.1.** Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I -**Termo de Referência;

**ANEXO II -** Minuta do Contrato;

**ANEXO III -** Minuta Da Ata De Registro De Preços;

**ANEXO IV -** Quadro Estimativo de Preços;

Porto Velho-RO, **16 de outubro de 2019.**

**MARIA DO CARMO DO PRADO**

Pregoeiro(a)SUPEL-RO

Mat. 300131839

**ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Nº 032/2019 - SEDUC/RO**

**(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

**Unidade Orçamentária:**16.001 - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

**Unidade Administrativa:** Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC

**Unidade Solicitante:** Diretoria Geral de Educação – DGE/SEDUC.

**2. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

O presente Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao disposto no inciso I do art. 8º, do Decreto Estadual nº 12.234, de 13 de junho de 2006, cujas regras se pautam nos princípios estabelecidos na Constituição Federal, art. 37, caput, nas Leis Federais nº 8.666/93 (**Lei Geral de Licitação**) e 10.520/02 (**Lei do Pregão)**, nos Decretos Estaduais nº 18.340/2013 (**Sistema de Registro de Preços**), nº 12.205/06 e nº 12.234/06 (**Pregão Eletrônico e Presencial**), e tem a finalidade de instruir procedimento licitatório a ser deflagrado para contratação de empresas para prestação de serviços.

**3. OBJETO E OBJETIVO**

**3.1. Do Objeto**

Constitui objeto do presente Termo de Referência a **formação de Registro de** **Preços** para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Locação de Auditórios, Salas de Eventos, Hospedagens e Fornecimento de Alimentação (almoço, jantar, coffe-break, água mineral e cafezinho), para atendimento de eventos a serem promovidos pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, no município de **PORTO VELHO**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**3.2. Do Objetivo**

Atender as necessidades da SEDUC em eventos oficinas, cursos e demais capacitações técnicas que serão promovidos conforme demanda dos setores solicitantes, com vistas a garantir o bom desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas planejadas para o **segundo semestre de 2019 e primeiro semestre de 2020**.

**3.3. Da Descrição dos Serviços e Quantidades Estimadas**

**3.3.1.**A forma de fornecimento do objeto deste Termo de Referência deverá ser a de Entrega Parcelada.

**3.3.2.**O objeto é composto de **7 (sete) lotes**, seguintes especificações e estimativas:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **Item** | **Descrição** | **Unidade de Medida** | **Consumo Anual Estimado** |
| **Lote I** | 1 | **Coffee-break “servido no local do evento indicado pela contratante”**, devendo constar de no mínimo: 2 tipos de sucos naturais (maracujá, abacaxi, acerola, e outros), frutas (mamão, melão, melancia, abacaxi e outras) leite, café; 4 opções de salgados (coxinhas, pasteis, canudinhos, rissoles, empadas, bolinhas de queijo, quibe e pão de queijo), 2 opções de doce (bolos, gelatinas, mouse e mingau). Deverão ser evitadas frituras e alimentos ricos em cremes. Incluindo os serviços de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço. | UNIDADE P/ PESSOA | 3000 |
| 2 | Fornecimento de água mineral e café, **“servido no local do evento indicado pela contratante”**, durante o período de realização do evento (máximo 8 horas diárias). | UNIDADE P/ PESSOA | 3000 |
| **Lote II**  **(Eventos até 50 Pessoas)** | 3 | **Auditório com capacidade para 50 pessoas**sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, data-show, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 50 polegadas, quadro tipo flip chart e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade. | DIÁRIA | 280 |
| 4 | **Sala climatizada com capacidade para 30 pessoas**sentadas confortavelmente em cadeiras com no mínimo o assento almofadado, tipo universitária. Ambiente bem iluminado, equipado com lâmpadas fluorescentes. | DIÁRIA | 150 |
| 5 | **Sala climatizada com capacidade para 10 pessoas** sentadas confortavelmente em cadeiras com no mínimo o assento almofadado, tipo universitária. Ambiente bem iluminado, equipado com lâmpadas fluorescentes. | DIÁRIA | 20 |
| 6 | **Apartamento Triplo c**/ Suíte com dimensão mínima de 16,00 m2, contendo no mínimo: 03 (três) camas com dimensões  normais; Ar condicionado; Sistema de telefonia ; Mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV  convencional; Boa iluminação e ventilação adequada; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras. | DIÁRIA | 1.700 |
| 7 | **Apartamento Duplo c/** SUITE com dimensão mínima de 16,00 m2, contendo no mínimo: 02 (duas) camas com dimensões  normais; Ar condicionado; Sistema de telefonia ; Mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional ; Boa iluminação e ventilação adequada; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras. | DIÁRIA | 1.200 |
| 8 | **Apartamento Solteiro**c/ SUITE com dimensão mínima de 16,00 m2, contendo no mínimo: Cama de solteiro com dimensão normal; Ar condicionado, Sistema de telefonia; Mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV  convencional; Boa iluminação e ventilação adequada; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras. | DIÁRIA | 200 |
| 9 | **Refeição tipo self service -**(à vontade) devendo constar de no mínimo:  saladas variadas (alface, acelga, rúcula, tomate, ...) um desses itens no self service; arroz e feijão; massas: (espaguete, lasanha...) um desses itens no self service; carnes (contra filé, alcatra, bisteca, frango, peixe...) no mínimo duas carnes no self service; sobremesas (frutas flambadas, doces...) no mínimo uma dessas sobremesas no self service; 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural, refrigerante ou água mineral). | UNIDADE P/ PESSOA | 8.630 |
| 10 | **Coffee-break s**ervido no local do evento, devendo constar de no mínimo: 2 tipos de sucos naturais (maracujá, abacaxi, acerola, e outros), frutas (mamão, melão, melancia, abacaxi e outras) leite, café; 4 opções de salgados (coxinhas, pasteis, canudinhos, rissoles, empadas, bolinhas de queijo, quibe e pão de queijo), 2 opções de doce (bolos, gelatinas, mouse e mingau). Deverão ser evitadas frituras e alimentos ricos em cremes. Incluindo os serviços de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço. | UNIDADE P/ PESSOA | 4.315 |
| 11 | Fornecimento no local de cada evento de água mineral e café durante o período de realização do evento (máximo 8 horas diárias). | UNIDADE P/ PESSOA | 4.315 |
| **Lote III**  **(Eventos Até 100 Pessoas)** | 12 | **Auditório com capacidade para 100** pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, data-show, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 50 polegadas, quadro tipo flip chart e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade. | DIÁRIA | 50 |
| 13 | **Sala climatizada com capacidade mínima para 30 pessoas** sentadas confortavelmente em cadeiras com no mínimo o assento almofadado, tipo universitária. Ambiente bem iluminado, equipado com lâmpadas fluorescentes. | DIÁRIA | 20 |
| 14 | **Sala climatizada com capacidade para 10 pessoas** sentadas confortavelmente em cadeiras com no mínimo o assento almofadado, tipo universitária. Ambiente bem iluminado, equipado com lâmpadas fluorescentes. | DIÁRIA | 10 |
| 15 | **Apartamento Triplo c**/ Suíte com dimensão mínima de 16,00 m2, contendo no mínimo: 03 (três) camas com dimensões  normais; Ar condicionado; Sistema de telefonia ; Mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV  convencional; Boa iluminação e ventilação adequada; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras. | DIÁRIA | 600 |
| 16 | **Apartamento Duplo c/** SUITE com dimensão mínima de 16,00 m2, contendo no mínimo: 02 (duas) camas com dimensões  normais; Ar condicionado; Sistema de telefonia ; Mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional ; Boa iluminação e ventilação adequada; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras. | DIÁRIA | 400 |
| 17 | **Apartamento Solteiro**c/ SUITE com dimensão mínima de 16,00 m2, contendo no mínimo: Cama de solteiro com dimensão normal; Ar condicionado, Sistema de telefonia; Mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV  convencional; Boa iluminação e ventilação adequada; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras. | DIÁRIA | 50 |
| 18 | **Refeição tipo self service -**(à vontade) devendo constar de no mínimo:  saladas variadas (alface, acelga, rúcula, tomate, ...) um desses itens no self service; arroz e feijão; massas: (espaguete, lasanha...) um desses itens no self service; carnes (contra filé, alcatra, bisteca, frango, peixe...) no mínimo duas carnes no self service; sobremesas (frutas flambadas, doces...) no mínimo uma dessas sobremesas no self service; 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural, refrigerante ou água mineral). | UNIDADE P/ PESSOA | 5.112 |
| 19 | **Coffee-break s**ervido no local do evento, devendo constar de no mínimo: 2 tipos de sucos naturais (maracujá, abacaxi, acerola, e outros), frutas (mamão, melão, melancia, abacaxi e outras) leite, café; 4 opções de salgados (coxinhas, pasteis, canudinhos, rissoles, empadas, bolinhas de queijo, quibe e pão de queijo), 2 opções de doce (bolos, gelatinas, mouse e mingau). Deverão ser evitadas frituras e alimentos ricos em cremes. Incluindo os serviços de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço | UNIDADE P/ PESSOA | 2.556 |
| 20 | Fornecimento no local de cada evento de água mineral e café durante o período de realização do evento (máximo 8 horas diárias). | UNIDADE P/ PESSOA | 2.556 |
| **Lote IV**  **(Eventos Até 200 Pessoas)** | 21 | **Auditório com capacidade para 200**pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, data-show, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 21 polegadas, quadro tipo flip chart e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade. | DIÁRIA | 40 |
| 22 | **Sala climatizada com capacidade para 30 pessoas** sentadas confortavelmente em cadeiras com no mínimo o assento almofadado, tipo universitária. Ambiente bem iluminado, equipado com lâmpadas fluorescentes. | DIÁRIA | 25 |
| 23 | **Sala climatizada com capacidade para 10 pessoas** sentadas confortavelmente em cadeiras com no mínimo o assento almofadado, tipo universitária. Ambiente bem iluminado, equipado com lâmpadas fluorescentes. | DIÁRIA | 15 |
| 24 | **Apartamento Triplo c**/ Suíte com dimensão mínima de 16,00 m2, contendo no mínimo: 03 (três) camas com dimensões  normais; Ar condicionado; Sistema de telefonia ; Mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV  convencional; Boa iluminação e ventilação adequada; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras. | DIÁRIA | 1.100 |
| 25 | **Apartamento Duplo c/** SUITE com dimensão mínima de 16,00 m2, contendo no mínimo: 02 (duas) camas com dimensões  normais; Ar condicionado; Sistema de telefonia ; Mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional ; Boa iluminação e ventilação adequada; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras. | DIÁRIA | 500 |
| 26 | **Apartamento Solteiro**c/ SUITE com dimensão mínima de 16,00 m2, contendo no mínimo: Cama de solteiro com dimensão normal; Ar condicionado, Sistema de telefonia; Mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV  convencional; Boa iluminação e ventilação adequada; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras. | DIÁRIA | 200 |
| 27 | **Refeição tipo self service -**(à vontade) devendo constar de no mínimo:  saladas variadas (alface, acelga, rúcula, tomate, ...) um desses itens no self service; arroz e feijão; massas: (espaguete, lasanha...) um desses itens no self service; carnes (contra filé, alcatra, bisteca, frango, peixe...) no mínimo duas carnes no self service; sobremesas (frutas flambadas, doces...) no mínimo uma dessas sobremesas no self service; 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural, refrigerante ou água mineral). | UNIDADE P/ PESSOA | 9.956 |
| 28 | **Coffee-break s**ervido no local do evento, devendo constar de no mínimo: 2 tipos de sucos naturais (maracujá, abacaxi, acerola, e outros), frutas (mamão, melão, melancia, abacaxi e outras) leite, café; 4 opções de salgados (coxinhas, pasteis, canudinhos, rissoles, empadas, bolinhas de queijo, quibe e pão de queijo), 2 opções de doce (bolos, gelatinas, mouse e mingau). Deverão ser evitadas frituras e alimentos ricos em cremes. Incluindo os serviços de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço | UNIDADE P/ PESSOA | 4.978 |
| 29 | Fornecimento no local de cada evento de água mineral e café durante o período de realização do evento (máximo 8 horas diárias). | UNIDADE P/ PESSOA | 4.978 |
| **Lote V**  **(Eventos Até 300 Pessoas)** | 30 | **Auditório com capacidade para 300**pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, data-show, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 21 polegadas, quadro tipo flip chart e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade. | DIÁRIA | 15 |
| 31 | **Sala climatizada com capacidade para 30 pessoas** sentadas confortavelmente em cadeiras com no mínimo o assento almofadado, tipo universitária. Ambiente bem iluminado, equipado com lâmpadas fluorescentes. | DIÁRIA | 10 |
| 32 | **Sala climatizada com capacidade para 10 pessoas**sentadas confortavelmente em cadeiras com no mínimo o assento almofadado, tipo universitária. Ambiente bem iluminado, equipado com lâmpadas fluorescentes. | DIÁRIA | 10 |
| 33 | **Apartamento Triplo c**/ Suíte com dimensão mínima de 16,00 m2, contendo no mínimo: 03 (três) camas com dimensões  normais; Ar condicionado; Sistema de telefonia ; Mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV  convencional; Boa iluminação e ventilação adequada; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras. | DIÁRIA | 1500 |
| 34 | **Apartamento Duplo c/** SUITE com dimensão mínima de 16,00 m2, contendo no mínimo: 02 (duas) camas com dimensões  normais; Ar condicionado; Sistema de telefonia ; Mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional ; Boa iluminação e ventilação adequada; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras. | DIÁRIA | 250 |
| 35 | **Apartamento Solteiro**c/ SUITE com dimensão mínima de 16,00 m2, contendo no mínimo: Cama de solteiro com dimensão normal; Ar condicionado, Sistema de telefonia; Mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV  convencional; Boa iluminação e ventilação adequada; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras. | DIÁRIA | 45 |
| 36 | **Refeição tipo self service -**(à vontade) devendo constar de no mínimo:  saladas variadas (alface, acelga, rúcula, tomate, ...) um desses itens no self service; arroz e feijão; massas: (espaguete, lasanha...) um desses itens no self service; carnes (contra filé, alcatra, bisteca, frango, peixe...) no mínimo duas carnes no self service; sobremesas (frutas flambadas, doces...) no mínimo uma dessas sobremesas no self service; 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural, refrigerante ou água mineral). | UNIDADE P/ PESSOA | 14.870 |
| 37 | **Coffee-break s**ervido no local do evento, devendo constar de no mínimo: 2 tipos de sucos naturais (maracujá, abacaxi, acerola, e outros), frutas (mamão, melão, melancia, abacaxi e outras) leite, café; 4 opções de salgados (coxinhas, pasteis, canudinhos, rissoles, empadas, bolinhas de queijo, quibe e pão de queijo), 2 opções de doce (bolos, gelatinas, mouse e mingau). Deverão ser evitadas frituras e alimentos ricos em cremes. Incluindo os serviços de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço | UNIDADE P/ PESSOA | 7.435 |
| 38 | Fornecimento no local de cada evento de água mineral e café durante o período de realização do evento (máximo 8 horas diárias). | UNIDADE P/ PESSOA | 7.435 |
| **Lote VI**  **(Eventos Até 400 Pessoas)** | 39 | **Auditório com capacidade para 400** pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, data-show, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 21 polegadas, quadro tipo flip chart e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade. | DIÁRIA | 20 |
| 40 | **Auditório com capacidade para 50** pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, data-show, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 21 polegadas, quadro tipo flip chart e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade. | DIÁRIA | 40 |
| 41 | **Sala climatizada com capacidade para 30 pessoas** sentadas confortavelmente em cadeiras com no mínimo o assento almofadado, tipo universitária. Ambiente bem iluminado, equipado com lâmpadas fluorescentes. | DIÁRIA | 20 |
| 42 | **Sala climatizada com capacidade para 10 pessoas**sentadas confortavelmente em cadeiras com no mínimo o assento almofadado, tipo universitária. Ambiente bem iluminado, equipado com lâmpadas fluorescentes. | DIÁRIA | 10 |
| 43 | **Apartamento Triplo c**/ Suíte com dimensão mínima de 16,00 m2, contendo no mínimo: 03 (três) camas com dimensões  normais; Ar condicionado; Sistema de telefonia ; Mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV  convencional; Boa iluminação e ventilação adequada; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras. | DIÁRIA | 2.100 |
| 44 | **Apartamento Duplo c/** SUITE com dimensão mínima de 16,00 m2, contendo no mínimo: 02 (duas) camas com dimensões  normais; Ar condicionado; Sistema de telefonia ; Mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional ; Boa iluminação e ventilação adequada; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras. | DIÁRIA | 250 |
| 45 | **Apartamento Solteiro**c/ SUITE com dimensão mínima de 16,00 m2, contendo no mínimo: Cama de solteiro com dimensão normal; Ar condicionado, Sistema de telefonia; Mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV  convencional; Boa iluminação e ventilação adequada; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras. | DIÁRIA | 50 |
| 46 | **Refeição tipo self service -**(à vontade) devendo constar de no mínimo:  saladas variadas (alface, acelga, rúcula, tomate, ...) um desses itens no self service; arroz e feijão; massas: (espaguete, lasanha...) um desses itens no self service; carnes (contra filé, alcatra, bisteca, frango, peixe...) no mínimo duas carnes no self service; sobremesas (frutas flambadas, doces...) no mínimo uma dessas sobremesas no self service; 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural, refrigerante ou água mineral). | UNIDADE P/ PESSOA | 17.637 |
| 47 | **Coffee-break s**ervido no local do evento, devendo constar de no mínimo: 2 tipos de sucos naturais (maracujá, abacaxi, acerola, e outros), frutas (mamão, melão, melancia, abacaxi e outras) leite, café; 4 opções de salgados (coxinhas, pasteis, canudinhos, rissoles, empadas, bolinhas de queijo, quibe e pão de queijo), 2 opções de doce (bolos, gelatinas, mouse e mingau). Deverão ser evitadas frituras e alimentos ricos em cremes. Incluindo os serviços de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço | UNIDADE P/ PESSOA | 8.818 |
| 48 | Fornecimento no local de cada evento de água mineral e café durante o período de realização do evento (máximo 8 horas diárias). | UNIDADE P/ PESSOA | 8.818 |
| **Lote VII** | 49 | **Hospedagem em hotéis tipo luxo**- 4 estrelas na cidade de Porto Velho/RO com café da manhã incluso, em apartamento standard duplo, que apresentem as características mínimas da cartilha de orientação básica do Sistema Brasileiro de Classificação de Meios de Hospedagem. com - camas (casal e/ou solteiro), televisão com controle remoto e canais de TV por assinatura; acesso à internet, mini refrigerador, climatização (refrigeração, ventilação e/ou calefação) adequada, tapete atoalhado no banheiro, sabonete individual, papel higiênico; Troca de roupas de cama e banho diariamente; Arrumação do apartamento diariamente; Berço para bebês a apedido; Mesa de trabalho, com cadeira, iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais. | DIÁRIA | 05 |

**4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.**Os serviços descritos neste Termo de Referência, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, enquadram-se na classificação de serviços comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado.

**5. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO (LEI 10.520 ART. 3º, I; E LEI 8.666/93, ART. 3º, § 1º, I)**

**5.1. Do Interesse Público**

O motivo para a presente contratação é o atendimento das necessidades da Secretaria de Estado da Educação, por ocasião da realização dos diversos eventos, como: Capacitações, Formações Iniciais e Continuadas, Seminários, Encontros Pedagógicos, Fóruns, Colóquios, as Reuniões Técnicas, Qualificações Técnicas, Assessoramento aos Profissionais de Educação e Lançamento de Novos Projetos que buscam a melhoria da qualidade da Educação no estado.

Em face da característica do serviço de organização de eventos demandados na Secretaria de Educação, é comum acontecerem atividades em outros municípios, pois a distância nos deslocamentos é muito desgastante e se perde muito tempo fora das suas atividades laborais. Para que possamos diminuir a distância e o tempo do servidor longe de seu habitat e logicamente do seu local de trabalho, com isso diminuindo as despesas de transportes e hospedagens com todos os servidores e principalmente diminuindo o translado e o cansaço do mesmo, pois o Professor necessita de mais tempo para trabalhar com a peça principal que são os alunos.

Devido a esta extensa gama de eventos a serem realizados, são necessários fatores que permitem à Administração, a devida segurança com este objeto específico como na busca de qualidade e melhores custos para a promoção de eventos, na melhoria contínua na abordagem e na sistematização dos mesmos com vistas ao alcance de maior eficiência e eficácia; e contratações de forma centralizada, tornando-as de maior vulto, obtendo-se, consequentemente, ganho de escala.

Desta forma, e em atenção ao disposto no § 1º do Artigo 23 da Lei nº 8.666/93, faz-se necessária a prestação dos serviços com previsão de execução nos municípios e na forma de Registro de Preços, uma vez que o valor de uma demanda pode sofrer variações de preços dependendo da região em que o item será prestado ou fornecido; e a possibilidade de fracionamento em lotes de igual modo, visa aumentar a competitividade com a consequente ampliação do universo de possíveis interessados na disputa, prima-se aqui na observância de princípios constitucionais da isonomia, eficácia e da eficiência.

Destaca-se, ainda, que o aspecto da economicidade é o de maior relevância, uma vez que os preços podem variar de município para município, bem assim a competitividade será mais ampla, tendo em vista que uma empresa que não possui capacidade operacional para atender ou concorrer à demanda em nível estadual poderá fazê-lo em nível municipal.

Dessa forma, diante da imprescindibilidade dos serviços para atender o calendário de eventos desta Secretaria para o segundo semestre de 2019 e primeiro semestre de 2020, faz-se necessário a abertura de procedimento licitatório visando assegurar a prestação dos serviços que subsidiarão os eventos a serem realizados no município de **PORTO VELHO/RO**.

**5.2. Das Quantidades Solicitada/Estimadas**

As quantidades estimadas foram definidas com base no histórico de consumo dos serviços no período de 2018 e 2019, através das liberações de Ordem de Fornecimento referente as Atas de Registro de Preços nº: 112/2018-SUPEL/RO PE nº 659/2017 ([7433888](https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=protocolo_visualizar&id_protocolo=8453909&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000768&infra_hash=81a2e9cda1c9a161c3523801b86b426e034e4f828148be8c8804bafff89fee30)) e 112/2019 - SUPEL/RO - PE nº 614/2018 ([7433898](https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=protocolo_visualizar&id_protocolo=8453919&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000768&infra_hash=83726dfa897e31f558786143034c2665f32fa9607e5db24c2952b824461b80d4)), e nos eventos que foram reprogramados pela Diretoria Geral de Educação para o ano de 2020, setor responsável pelo maior número de demanda dos serviços em questão, conforme Processo Administrativo nº [0029.413453/2018-11](https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=protocolo_visualizar&id_protocolo=4146598&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000768&infra_hash=82835096fd9d1ffb0a388058a79a62b98d8a61741669913ff35d1564116468bb) -  ([5311699](https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=protocolo_visualizar&id_protocolo=6087897&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000768&infra_hash=05c302259e1b1c41a256e93fd93327a38a3f7bb172c4d68fcb7ffdbf10920f54)), bem como, deve-se levar em consideração o desenvolvimento de novas ações e projetos que surgem no decorrer do ano.

**6. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**6.1. Do Local de Execução dos Serviços**

**6.1.1.**Os serviços, objeto desta licitação deverá ser executados nas dependências da CONTRATADA, na zona urbana do município de Porto Velho, conforme especificação dos Lotes no item 3.3 deste Termo de Referência.

**6.2. Do Prazo/Cronograma de Execução**

**6.2.1.**Os serviços deverão ser iniciados na data programada do evento, conforme disposições definidas na Ordem de Serviço.

**6.2.2.**A Ordem de Serviço deverá ser encaminhada **até 10 (dez) dias**, antes da data programada do evento.

**6.2.3.**O prazo início dos serviços somente**poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

**a)**Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de início dos serviços;

**b)**Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

**6.2.3.1.**Não se admitirá prorrogação se:

**a)**O atraso ocorrer por culpa da contratada;

**b)**Se não cumprir os requisitos do item 6.2.3; ou

**c)**Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

**6.2.3.2.**Ocorrendo recusa ou atraso na execução total ou parcial dos serviços, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual”.

**6.2.4.**Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

**6.3. Da Forma de Prestação dos Serviços**

**6.3.1.**A Secretaria expedirá Ordem de Serviço, encaminhando à empresa, com antecedência mínima de **até 10 (dez) dias**da data de realização do evento.

**6.3.2.**Na Ordem de Serviço constarão dados sobre o evento, local, a unidade solicitante, o(s) horário (s) para fornecimento, a quantidade de pessoas e os itens (com especificação) que comporão os respectivos serviços.

**6.3.3.**A empresa deverá, obrigatoriamente, confirmar o recebimento da Ordem de Serviço.

**6.3.4.**A organização dos alimentos e bebidas no local do evento deverá ser providenciada pela Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto na Ordem de Serviço.

**6.3.5.**As bebidas deverão estar na temperatura adequada ao consumo no horário de lanche, sendo que a Contratada deverá acondiciona-las corretamente.

**6.3.6.**Os alimentos e bebidas deverão ser servidos em quantidade suficiente para atender ao número de pessoas indicado na Ordem de Serviço.

**6.3.7.**Eventualmente, o serviço deverá ser prestado fora do horário comercial, em casos de atrasos que podem ocorrer no deslocamento dos participantes, devido ao transporte terrestre.

**6.3.8.**A Contratada deve estar preparada para, eventualmente, atender a mais de 1 (um) evento simultaneamente.

**6.3.9.**Os produtos deverão ser entregues bem acondicionados em embalagens térmicas e higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos.

**6.3.10.**Quando do fornecimento de café, chá ou chocolate quente, a contratada deverá oferecer garrafas térmicas limpas, de boa apresentação e qualidade, com etiquetas/tags sobre o conteúdo.

**6.3.11.**A empresa deverá atender as solicitações em qualquer dia da semana, inclusive feriados e nos horários de chegada dos participantes entre 12:00 e 15:00 horas para almoço e 19:00 e 22:00 para jantar, conforme Nota de Empenho e Ordem de Serviço. Portanto, as refeições a serem servidas por evento dependerão das peculiaridades de cada evento da seguinte forma:

**a)**Os participantes que se deslocam de seu município para o município que sediará o evento e chegam entre 12:00 e 15:00 horas terá direito ao serviço de almoço mediante rigoroso controle dos órgãos requisitantes.

**b)**Os participantes que se deslocam de seu município para o município que sediará o evento e chegam entre 19:00 e 22:30 horas terá direito ao serviço de jantar.

**c)**Durante o período de realização dos eventos com duração de até oito horas/dia será servido somente almoço para todos os participantes do curso e para os participantes de outras localidades fora do Município de origem, e que estiverem hospedados no município será servido almoço e jantar.

**6.3.12.**Os coffee breaks deverão ser servidos nas dependências da contratada ou nos locais indicados pela contratante **no caso do Lote I**, das seguintes formas:

a) Em eventos com duração de até oito horas/dia poderão ser servidos um coffee break no período da manhã e um coffee break no período da tarde.

b) Em eventos com duração de até quatro horas ou seis horas corridas poderão ser servidos somente um coffee break no período de realização do curso, ou de manhã ou tarde.

**6.3.13.**As refeições self service, deverão ser servidas tipo buffet expostas em recipientes aquecidos em temperatura ideal para o consumo e serão servidas à vontade sem restrições.

**6.3.14.**Os coffee breaks deverão ser servidos tipo Buffet, expostos em mesa apropriada devidamente forrada com toalha e em recipientes adequados, dispondo todo o material necessários como: guardanapos, copos, talheres, pratos e outros que se fizerem necessários.

**6.3.15.**A água mineral e o café deverão ser servidos durante todo o período de realização dos eventos, à vontade, sem restrições aos participantes do evento, tanto nas dependências da contratada como nos locais indicados pela contratante **no caso do Lote I.**

**6.3.16.**A empresa detentora deverá dispor de todo material necessário para servir a água mineral e café, como: bebedouros adequados, copos descartáveis para água, bandejas, garrafas térmicas para o café e copos descartáveis para o café.

**6.3.17.**Nos serviços de hospedagem deverão estar inclusos o café da manhã.

**6.3.18.**As diárias para hospedagem serão contadas a partir das 12:00 horas. Portanto, os participantes que chegarem no período vespertino ou noturno, até às doze horas do dia seguinte contar-se-á uma diária inteira. No ato de liberação dos serviços deverá ser informada a data de chegada dos participantes.

**6.4. Das Condições de Recebimento**

**6.4.1.**Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

**a) Provisoriamente** no prazo de até 03 (três) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.

**b) Definitivamente** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços executados e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**6.4.2.**Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído imediatamente ao serem solicitados pelo fiscal do contrato, visando não prejudicar a execução do evento, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

**6.4.3.**O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.**As despesas do presente processo correrão por conta do Programa Atividade abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual - PPA 2016-2019, e as despesas estão previstas na Lei Orçamentária Anual - LOA 2019 nº 4.454, de 07 de janeiro de 2019.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **PROGRAMA** | **AÇÃO** | **ESPECIFICAÇÃO** | **FONTE** | **NATUREZA DESPESA** |
| 12.122.1015 | 2087 | Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade | 112 | 33.90.39  33.90.30 |
| 2817 | Modernizar e Manter os Conselhos | 112 |
| 12.368.1076 | 2165 | Manter e Melhorar as Unidades Escolares | 118 |
| 2203 | Manter e Melhorar o Ensino Aprendizagem | 112 - 118 |
| 2209 | Manter a Educação Escolar Indígena | 118 - 221 |
| 2207 | Promover Atividades de Esporte e Cultura Escolar | 112 |
| 2212 | Modernizar e Monitorar as Estatísticas Educacionais | 118 - 221 |
| 2213 | Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educandos | 112 - 118 - 221 |
| 2215 | Manter a Educação Integral | 118 |
| 12.361.1076 | 2216 | Manter o Ensino Fundamental | 118 |
| 12.362.1076 | 2214 | Manter o Ensino Médio | 118 |
| 12.362.1076 | 2228 | Implementar o Programa Escola Novo Tempo | 118 - 221 |
| 12.363.1076 | 2208 | Manter e Ampliar o Ensino Profissional | 118 |
| 12.366.1076 | 2210 | Manter a Educação de Jovens e Adultos | 118 |
| 12.367.1076 | 2211 | Manter o Ensino Especial | 118 - 221 |
| 12.126.1076 | 2204 | Modernizar a Infraestrutura Tecnológica de T.I. Educação | 112 |
| 12.128.1076 | 2206 | Manter e Melhorar a Gestão de Pessoas | 112 - 118 |

**7.2.**As despesas para o exercício subsequente (ou subsequentes, havendo a prorrogação do contrato) estão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, por conta dos recursos consignados a Secretaria Estadual de Educação de Rondônia pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia.

**8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1.**O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

**a)**Nota fiscal;

**b)**Termo de Recebimento Definitivo dos serviços;

**c)**Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme [PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014](http://www.vellozaegirotto.com.br/portal/index.php/noticias/844-portaria-pgfn-rfb-n-1751-de-02-de-outubro-de-2014.html));

**d)**Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

**e)**Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

**f)**Certificado de Regularidade do FGTS;

**g)**Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

**8.2.**As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

**8.3.**O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

**8.4.**A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, CNPJ: 04.564.530/0001-13 – **Endereço:** Rua Padre Chiquinho, Bairro Pedrinhas – CEP 76.801-468 – Porto Velho/ RO - Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Guaporé, Reto 01.

**8.5.**Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item **8.1**.

**9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1. Da Habilitação Jurídica**

**9.1.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual,** com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

**9.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** ou outro instrumento equivalente, com todas as suas alterações em vigor, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**9.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis**, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**9.1.4. Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.1.5. Cédula de identificação** dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, se for o caso.

**9.2. Da Qualificação Técnica**

**9.2.1.**O (s) Atestado (s) emitido (s) por pessoa de direito privado deverá (rão) ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o (s) atestado (s) emitido (s) por pessoa de direito público deverá (rão) constar órgão, cargo e matricula do emitente (art. 6º da OT nº. 001/2017/SUPEL alterada pela OT nº. 002/2017/SUPEL, e seu parágrafo único);

**9.2.2.**O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público e privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, será conforme indicado abaixo.

**9.2. Da Qualificação Técnica**

**9.2.1.**O (s) Atestado (s) emitido (s) por pessoa de direito privado deverá (rão) ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o (s) atestado (s) emitido (s) por pessoa de direito público deverá (rão) constar órgão, cargo e matricula do emitente (art. 6º da OT nº. 001/2017/SUPEL alterada pela OT nº. 002/2017/SUPEL, e seu parágrafo único);

**9.2.2.**O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público e privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, será conforme indicado abaixo.

a) Entende-se por pertinente e compatível em **características,**o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados contemplem características condizentes com o objeto referente ao(s) lote(s), o(s) qual (is) a licitantes apresentar proposta.

b) Entende-se por pertinente e compatível em quantidades, o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados comprovem que a licitante prestou os serviços em quantidades mínimas exigidas para os Lotes I, II, III, IV, V, VI e VII, os quais a licitante apresentar proposta:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Descrição dos Lotes | Item | Objeto | Quantidade Mínima |
| LOTE I | 01 | Coffee-Break | 300 |
| LOTE II | 03 | Auditório com capacidade para 50 pessoas | 20 |
| 06 | Apartamentos triplo | 170 |
| 09 | Refeição tipo self service | 863 |
| LOTE III | 12 | Auditório com capacidade para 100 pessoas | 5 |
| 15 | Apartamentos triplo | 60 |
| 18 | Refeição tipo self service | 511 |
| LOTE IV | 21 | Auditório com capacidade para 200 pessoas | 4 |
| 24 | Apartamentos triplo | 110 |
| 27 | Refeição tipo self service | 995 |
| LOTE V | 30 | Auditório com capacidade para 300 pessoas | 2 |
| 33 | Apartamentos triplo | 150 |
| 36 | Refeição tipo self service | 1.487 |
| LOTE VI | 39 | Auditório com capacidade para 400 pessoas | 2 |
| 43 | Apartamentos triplo | 210 |
| 46 | Refeição tipo self service | 1.764 |
| LOTE VII | 49 | Hospedagem em hotéis tipo luxo | 01 |

c) Quanto à compatibilidade em prazo com o objeto desta licitação não será exigida, considerando que os eventos terão um período curto de duração.

**9.2.3.**Declaração de que a empresa disporá de pessoal técnico (Portaria nº419/2008-CFN e Lei 8.234/91), de instalações e equipamentos (RDC nº216, de 15 de setembro de 2004-Ministério da Saúde), adequados para preparo dos alimentos e que disponibilizará veículos para atender a entrega do serviço objeto do certame, em bom estado de conservação, e que atenda plenamente a execução do Contrato e a legislação vigente (Portaria 15 - Centro de Vigilância Sanitária, de 07 de novembro de 1991).

**9.2.4.**Para os itens: 01 (Lote I), 09 e 10 (Lote II), 18 e 19 (Lote III), 27 e 28 (Lote IV), 36 e 37 (Lote V), 46 e 47 (Lote VI) a licitante deverá apresentar **declaração de disponibilidade de Profissional Nutricionista**, que será o responsável técnico pelos serviços executados (Lei Ordinária nº. 2195, de 30 de novembro de 2009).

**9.2.5.**Para os itens: 6, 7 e 8 (Lote II), 15, 16 e 17 (Lote III), 24, 25 e 26 (Lote IV), 33, 34 e 35 (Lote V), 43, 44 e 45 (Lote VI) e 49 (Lote VII) a licitante deverá **possuir cadastro do Ministério de Turismo – Mtur**, conforme Lei do Turismo nº 11.771/08, que dispõe sobre a Política Nacional de Turismo; define as atribuições do Governo Federal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico; revoga a Lei nº 6505, de 13 de dezembro de 1977, o Decreto-Lei nº 2.294 de 21 de novembro de 1986, e dispositivos da Lei nº 8.181 de 28 de março de 1991.

9.2.6. As exigências quanto aos atestados de capacidade técnica estão estabelecidas conforme art. 4º da Orientação Técnica n°. 001/2017/GAB/SUPEL, de 14/02/2017, DOE nº. 38, de 21/02/2017, retificada pela Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL, DE 08/03/2017, DOE n° 46, de 10/03/2017

**9.3. Da Qualificação Econômica e Financeira**

**9.3.1.**Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei n°. 11.101/05](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Lei/L11101.htm) **(recuperação judicial, extrajudicial e falência)**emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade. Não disponibilizado pelo SICAF, mas contemplado no CAGEFOR, podendo ser consultado pela Pregoeira desde que a licitante tenha cadastrado e esteja atualizado.

**9.3.1.1.**Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

**9.3.1.2.**Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

**9.3.2. Balanço Patrimonial**, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que a Pregoeira, possa aferir se está possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), não inferior a 3**% (três por cento)** do valor estimado da contratação que apresentar proposta.

**9.3.2.1.**Caso a licitante venha ofertar proposta para dois os mais Lotes, está deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido ou Capital Social equivalente à somatória dos valores para aqueles que apresentar proposta. (DM – GCPCN – TC 0284/2017).

**9.3.3. Fica dispensado a apresentação de Balanço Patrimonial,****para o (s) item(ns)/ Lote (s) com valores estimados inferiores aos estabelecidos no art. 23 da Lei nº 8.666/1993, inciso II, alínea “a”, atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.**

**9.4. Da Regularidade** **Fiscal**

**9.4.1. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal** - unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - unificada pela [Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014](http://www.vellozaegirotto.com.br/portal/index.php/noticias/844-portaria-pgfn-rfb-n-1751-de-02-de-outubro-de-2014.html)), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

**9.4.2. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

**9.4.3. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

**9.4.4. Certificado de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**9.5. Da Regularidade Trabalhista**

**9.5.1. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT**, relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Art. 642-A da C.L.T.), podendo ser certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa. Certidão expedida gratuita e eletronicamente.

**9.6. Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal**

**9.6.1.**Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**10. CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**10.1.**A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

**10.2.**Para assinatura do Contrato, a empresa vencedora do certame deverá apresentar a seguinte documentação, para os lotes os quais for declarada vencedora:

**a)**Declaração formal de disponibilidade das instalações, da capacidade exigida para cada item, máquinas, equipamentos e pessoal técnico para a execução dos serviços do (s) lote (s) em que for declarada vencedora;

**b)**Declaração formal e documentos comprovatórios do Responsável Técnico - Nutricionista (nome completo, endereço, CPF e nº no Registro de Classe competente), bem como experiência técnica, compatível com a formação, conforme Lei Estadual nº 2195 de 30/11/2009 (DOE de 02/12/2009), o qual deverá acompanhar com rigor técnico todo o processo, desde a compra do produto até o seu preparo, atestando a sua qualidade e procedência.

**c)**Cópia do Alvará Sanitário da sede da empresa, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

**10.3.**A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. º 8.666/93.

**10.4.**O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**10.5.**É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**10.6.**A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contração, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**10.7.**Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

**10.8.**O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**10.9.**É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**11.1.**O prazo de vigência contratual será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

**12. GARANTIA CONTRATUAL**

**12.1.**Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

**13. REAJUSTE CONTRATUAL**

**13.1.**Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.

**14. RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.**O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**14.2.**Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**14.3.**A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**15.1.**A Secretaria de Estado da Educação, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas conveniente.

**15.2.**O exercício da fiscalização pela Contratante, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada.

**16. SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/ OU TRANSFERÊNCIA E ARRENDAMENTO (ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº. 01/2018-SUPEL/RO)**

**16.1.**É vedada a subcontratação e/ou arrendamento total do objeto deste termo.

**16.2. Nos itens inerentes à hospedagem** a Contratada, na execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar ou arrendar somente a parte que exceder a capacidade de instalações de propriedade da licitante, limitados até 40% (quarenta por cento) e desde que, demostre a inviabilidade técnico-operacional da execução integral do objeto, por meio de justificativa e a previa anuência da Secretaria Estadual de Educação, associada à apresentação da documentação necessária à comprovação da regularidade fiscal e qualificação técnica da subcontratada.

**16.3.**A Secretaria Estadual de Educação poderá, caso verifique a necessidade, realizar visita técnica in loco das instalações que serão subcontratadas, para verificar se as mesmas estão em conformidades com as especificações e condições dispostas no presente Termo.

**16.4.**A responsabilidade pelos serviços prestados, no local subcontratado ou arrendado, ocorrerá por conta da licitante contratada, inclusive, se necessário, quanto a translado entre um local e outro onde se realize o evento central.

**16.5.**A parte do objeto da licitação subcontratada ou arrendada deve ter padrão de qualidade similar ou superior as acomodações que forem oferecidas pelo licitante vencedor em suas instalações.

**16.6.**O licitante vencedor deve detalhar em sua proposta de preços, a parte dos serviços que pretende realizar em suas instalações próprios, e a parte que será subcontratada ou arrendada, bem como, ainda, providenciará eventuais necessidades de translado entre um local e outro, se necessário.

**16.7.**É vedada a subcontratação de empresa declarada inidônea ou suspensa de licitar com órgão da Administração Pública.

**16.8.**Em qualquer hipótese permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão das atividades desempenhadas pela subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

**17. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

**17.1.**Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

**17.2.**Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

**18. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**18.1. Da Contratante**

**18.1.1.**Efetuar o recebimento dos serviços verificando se os mesmos estão em conformidade com o Termo de Referência, cláusulas contratuais e o solicitado incluindo relatório de acompanhamento dos serviços.

**18.1.2.**Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de um servidor especialmente designado, como representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.

**18.1.3.**Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

**18.1.4.**Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada a qualquer tempo.

**18.1.5.**Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**18.1.6.**Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

**18.1.7.**Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência.

**18.1.8.**Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

**18.2. Da Contratada**

**18.2.1.**Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades necessária a perfeita execução dos serviços.

**18.2.2.**Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**18.2.3.**Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de defesa do Consumir (Lei Federal nº 8.078/90).

**18.2.4.**Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**18.2.5.**Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

**18.2.6.**Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso.

**18.2.7.**Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

**18.2.8.**Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

**18.2.9.**Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

**18.2.10.**Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

**18.2.11.**Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços.

**18.2.12.**Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre.

**18.2.13.**Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**18.2.14.**Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.2.15.**Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

**18.2.16.**Manter permanente entendimento com a Contratante, objetivando evitar interrupções e paralisações na execução dos serviços.

**18.2.17.**Adotar as práticas de sustentabilidade, conforme disposições contidas no Decreto Estadual nº. 21.264/2016.

**18.2.18.**Assumir a total responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados e terceiros decorrentes da prestação dos serviços objeto desta contratação, ou em conexão com eles, devendo adotar todas as providências que o respeito exige a legislação em vigor.

**18.2.19.**Responder, integralmente, por todos os ônus, encargos perdas e danos que vier a causar á Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.

**18.2.20.**Emitir a Nota Fiscal com o CNPJ e especificações dos serviços realizados de modo idêntico àquele apresentado neste Termo de Referência e na Nota de Empenho.

**18.2.21.**Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**19. SANÇÕES**

**19.1.**Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas neste Termo de Referência.

**19.2.**Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **Contratada multa (Tabela – Item 19.11),**sobre a parcela inadimplida do contrato.

**19.3.**Se a adjudicatária se recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

**19.4.**A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

**19.5.**A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, **caso houver**. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

**19.6.**As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**19.7.**De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

**19.8.**A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

**19.9.**São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, dos Decretos Estaduais nº 12.205/06, 12.234/06 (Pregão Eletrônico e Presencial):

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato;

**19.10.**As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

**19.11.**Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição da Infração** | **Grau** | **Multa (\*)** |
| **01** | Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência. | **02** | **0,4% por dia** |
| **02** | Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência; | **04** | **1,6% por dia** |
| **03** | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia e por unidade de atendimento; | **05** | **3,2% por dia** |
| **04** | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência. | **05** | **3,2% por dia** |
| **05** | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência. | **06** | **4,0% por dia** |
| **06** | Inexecução total do contrato; | **10** | **10 %** |
| **Para os itens a seguir, deixar de:** | | | |
| **07** | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência. | **01** | **0,2% por dia** |
| **08** | Substituir funcionários que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do órgão, por funcionário, por dia; | **01** | **0**,**2 % por dia** |
| **09** | Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência. | **02** | **0,2% por dia** |
| **10** | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa; | **02** | **0,4% por dia** |
| **11** | Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | **03** | **0,8% por dia** |
| **12** | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência; | **03** | **0,8% por dia** |
| **13** | Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência; | **05** | **3,2% por dia** |

**(\*) Incide sobre a parte inadimplida.**

**19.12.**As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**19.13.**Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

**19.14.**As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**19.15.**As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

**19.16.**A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**19.17.**A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

**19.18.**Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a)**tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)**tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)**demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**19.19.**A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

**19.20.**Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

**19.21.**Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**19.22.**T**ratando-se de sanção do art. 7° da Lei do Pregão, os seus efeitos recaem apenas na esfera administrativa do órgão que a aplicou".**

**20. USO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Quanto à forma de contratação a que se pretende realizar, cabe-nos verificar a legislação específica acerca do Sistema de Registro de preços, sendo esta, a metodologia adotada para a pretendida contratação. A Lei 8.666/93, especificamente em seu artigo 15, diz que:

“§4o A existência de preços registrados ***não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir,***ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.”

Marçal Justen Filho, comentando o tema, assevera que:

“O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa.”***[[1]](http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=procedimento_visualizar&id_documento=705804&arvore=1&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000992&infra_hash=4e7d4ae055e9110f366461b8929d3fdbc726e240e601c981d7a7c7a4712b3642" \l "_ftn1" \t "_blank)***

O procedimento de registro de preços tem vistas a reduzir os custos procedimentais da aquisição, por meio da racionalização da aquisição. Salutar, neste momento, renovar a consulta à sede doutrinária, quando expressa:

“Consiste num procedimento especial a ser adotado, que agiliza as aquisições na área pública, permitindo que os fornecimentos sejam feitos sem grandes entraves burocráticos, adaptados às contingências da vida moderna, eliminando uma série de medidas supérfluas e desnecessárias.

A licitação, nesse caso, destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante certo período, por repetidas vezes, quantas vezes a administração o desejar.”***[[2]](http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=procedimento_visualizar&id_documento=705804&arvore=1&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000992&infra_hash=4e7d4ae055e9110f366461b8929d3fdbc726e240e601c981d7a7c7a4712b3642" \l "_ftn2" \t "_blank)***

Dentre os diversos argumentos que justificam a adoção dessa estratégia de compras, ressalta-se a redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios, sendo que a execução conjunta culmina em um único certame. Tal fato implica, **diretamente,** redução dos custos operacionais da Administração e na redução dos custos operacionais dos sistemas de controle da administração, sem prejuízo dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas, tal qual o sistema just in time, utilizado por grandes empresas e fábricas e recomendada pela Administração.

Além disso, cumpre propor menção especial ao ganho de economia de escala, que retorna em economia de recursos para os cofres públicos. Ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria se o certamente fosse de forma isolada.

Em nosso Estado, por força dos incisos I a V e § 1º, do art. 3º, do Decreto nº 18.340/2013, o Registro de Preços deve ser utilizado de forma preferencial em relação ao rito tradicional das contratações, sempre que:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas...;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade a programas de governo;”

IV - Quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;

V – Houver expectativa futura de crédito orçamentário.

Evidenciadas as hipóteses acima, **a não utilização** do Registro de Preços como forma de contratação, **deverá ser justificada**nos autos do processo como condição de validade dos atos (§2º, do art. 3º, do Decreto nº 18.340/2013), ou seja, **utilizar o sistema é a obrigação legal.**

No presente caso, a contratação dos serviços hospedagem, locação de auditório e fornecimento de alimentação relaciona-se com a **necessidade de atendimento aos diversos eventos**(inciso III), ensejando várias contratações, o que demonstra ineficiência na eleição da forma de contratação em afronta ao princípio da eficiência. Além do que, dada a instabilidade orçamentária em face da variação na arrecadação das receitas do Estado e a consequente deficiência financeira eventual, resultante desse desequilíbrio, **é mais vantajoso para a Administração a contratação de forma parcelada** (inciso II), sem, contudo, ter que reprisar os morosos procedimentos de seleção (licitação). Nesse caso o registro de preços confere flexibilidade às contratações públicas porque a contratação dele decorrente não é obrigatória, podendo em um curto espaço de tempo, atender as demandas e decidir o melhor momento da contratação. Ademais, pela natureza do objeto (serviços de alimentação preparada) **não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado**(inciso IV).

**21. VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1.**O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo vedada sua prorrogação.

**22. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**22.1.**A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, será o órgão responsável pelos atos de administração, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Estadual nº. 18.340 de 06/11/2013.

**23. UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL “CARONAS”**

**23.1.**Poderá nos termos do artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, está Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**23.2.**É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

**23.3.**Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**23.4.**As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinqüenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**23.5.**A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**23.6.**Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

**23.7.**Além das condições e as regras estabelecidas no termo do Artigo 26 do Decreto nº 18.340/2013, as adesões ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014 do TCE/RO, caberá ao órgão ou entidade da Administração interessado, verificar se está enquadrado nas regras do item 3.2 do PP nº 07/2014.

**23.8.**O cumprimento das demais determinações para fornecimentos adicionais (caronas) do Parecer Prévio Nº 07/2014/TCE-RO (comprovação da viabilidade operacional, econômica e financeira e verificação da capacitação técnica e econômica complementares) devem ser documentadas nos autos da adesão e são de responsabilidade do requisitante.

**24. ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**24.1.**Os preços registrados poderão ser revistos nos termos dos Art. 21 e 22 do Decreto Estadual nº. 18.340 de 06/11/2013, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**25. APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL N°. 21.264/2016**

**25.1.**Na execução dos serviços, a empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade, conforme disposições constantes no Art. 7º do Decreto Estadual nº. 21.264/2016.

**26. APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL N°. 21.675/2017**

**26.1.**Não poderão ser concedidos o Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, conforme disposições estabelecidas no Decreto Estadual nº. 21.675/2017, considerando a justificativa disposta no item 30 – Agrupamento dos Lotes.

**27. ESTIMATIVA DA DESPESA**

**27.1.**A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será realizada em empresas que tenham em seu contrato social a atividade principal como sendo de serviços de hospedagem e/ou fornecimento de alimentação preparadas, e oportunamente juntada aos autos pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações, em atendimento a competência designativa do Decreto Estadual nº 10.538, de 11/06/2003.

**28. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (LEI 8.666/93, ART. 40, VII)**

**28.1.**O critério de julgamento da proposta na presente contratação é o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**29. AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTES**

A Lei Geral de Licitações admite a contratação integral ou dividida em tantas parcelas quantas se demonstrem técnica e economicamente viáveis, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, contudo, sem fugir da modalidade licitatória cabível para o total do objeto (§§1º e 2º, do art. 23, da Lei Federal nº 8.666/93).

Nesse sentido, dispõe o Tribunal de Contas da União - TCU (Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara):

“É legítima a adoção da licitação por lotes/grupos, quando a licitação por itens isolados exigir elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Não obstante, a licitação por itens poderia exigir a realização de igual número de contratações, o que, como já ressaltado, constituiria ônus aos servidores encarregados do acompanhamento desses instrumentos, o que possivelmente oneraria a Administração”.

Ainda sobre o tema, a Corte de Contas Federal, através do Acórdão 861/2013-Plenário, trouxe o seguinte entendimento:

“É lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si”.

Nos mesmos moldes, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia se manifestou sobre o tema (Súmula 8/2014 –TCE/RO):

“A Administração Pública em geral deverá restringir a utilização do critério de julgamento menor preço por lote, reservando-a àquelas situações em que a fragmentação em itens acarretar a perda do conjunto; perda da economia de escala; redundar em prejuízo à celeridade da licitação; ocasionar a excessiva pulverização de contratos ou resultar em contratos de pequena expressão econômica”.

A ampliação da competitividade não está diretamente relacionada com a formulação, pelo órgão contratante, do maior número de itens possíveis. Deve-se observar que em determinados seguimentos de mercado (produtos de alta e média tecnologia, ou que possam ser vendidos diretamente pelo fabricante e serviços) a licitação do objeto por item, ou sua distribuição em pequenos lotes possibilitarão a participação de um maior número de empresas regionalizadas, contudo, sem poder econômico para fomentar a disputa pelo melhor preço, prejudicando a economia de escala.

Isso posto, entendemos que a formulação em lote para disputa resultará na obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e em maior eficiência administrativa.

**30. CONDIÇÕES GERAIS**

**30.1.**A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**30.2.**Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

**31. ANEXOS**

**31.1.**Anexo I – Demonstrativo de Saldo Utilizado ([7433888](https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=protocolo_visualizar&id_protocolo=8453909&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000768&infra_hash=81a2e9cda1c9a161c3523801b86b426e034e4f828148be8c8804bafff89fee30) e [7433898](https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=protocolo_visualizar&id_protocolo=8453919&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000768&infra_hash=83726dfa897e31f558786143034c2665f32fa9607e5db24c2952b824461b80d4))

**31.2.**Anexo II - Minuta de Contrato ([7433912](https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=protocolo_visualizar&id_protocolo=8453935&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000768&infra_hash=f0dc0653b85ef72678eb9a56589dd9b62e8d62b960ffe1528c917950767b5310))

 Porto Velho, 21 de agosto de 2019.

|  |
| --- |
| Na forma do que dispõe o Art. 7° § 2°, incisos I, II e III da Lei nº. 8.666/93, autorizo, aprovo, declaro e dou fé as laudas do presente Termo de Referência e Anexos.  **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**  **Secretário de Estado da Educação** |

|  |  |
| --- | --- |
|  | Documento assinado eletronicamente por **Adriana Marques Ramos**, **Subgerente**, em 21/08/2019, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](http://www.diof.ro.gov.br/data/uploads/2017/04/Doe-05_04_2017.pdf) |

|  |  |
| --- | --- |
|  | Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 21/08/2019, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](http://www.diof.ro.gov.br/data/uploads/2017/04/Doe-05_04_2017.pdf) |

**ANEXO II DO EDITAL**

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_**.**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DE UM LADO, E, DE OUTRO, A EMPRESA, (NOME EMPRESARIAL), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de ­­\_\_\_\_\_,**A Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, situado na Rua: Pe. Chiquinho S/N, Bairro Pedrinhas, no PALÁCIO RIO MADEIRA, Edifício Rio Guaporé – Reto 1, CEP: 76.801-468, Porto Velho/RO,**doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_(**número**)\_\_\_, CPF \_\_\_(**número**)\_\_\_, e a firma \_\_\_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, estabelecida no \_\_\_, em \_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (**nacionalidade**), RG \_\_\_, CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**. ­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ que deu origem ao **Pregão,**na forma **Eletrônica,**de **Nº.**\_\_\_\_\_, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Referência a **formação de Registro de** **Preços** para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Locação de Auditórios, Salas de Eventos, Hospedagens e Fornecimento de Alimentação (almoço, jantar, coffe-break, água mineral e cafezinho), para atendimento de eventos a serem promovidos pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, no município de **PORTO VELHO**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no presente termo e seus anexos.

**1.1.**Vinculação: Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do (IDENTIFICAÇÃO DA MODALIDADE), o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

**1.2.**Da Descrição dos Serviços e Quantidades Estimadasestão previstas no subitem 3.3 conforme Termo de Referência**.**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **Item** | **Descrição** | **Unidade de Medida** | **Consumo Anual Estimado** |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES**

2.1. As informações quanto as quantidades do objeto desse contrato, estão previstas no**item 5.2, conforme Termo de Referência.**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, E DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

3.1. As informações quando ao Local, Prazo e Condições de Execução, e Condições de Recebimento, do objeto desse contrato, estão previstas no**item 6 e seus subitens, conforme Termo de Referência.**

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas do presente processo correrão por conta do Programa Atividade abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual - PPA 2016-2019, e as despesas estão previstas na Lei Orçamentária Anual - LOA 2019 nº 4.454, de 07 de janeiro de 2019.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **PROGRAMA** | **AÇÃO** | **ESPECIFICAÇÃO** | **FONTE** | **NATUREZA DESPESA** |
| 12.122.1015 | 2087 | Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade | 112 | 33.90.39  33.90.30 |
| 2817 | Modernizar e Manter os Conselhos | 112 |
| 12.368.1076 | 2165 | Manter e Melhorar as Unidades Escolares | 118 |
| 2203 | Manter e Melhorar o Ensino Aprendizagem | 112 - 118 |
| 2209 | Manter a Educação Escolar Indígena | 118 - 221 |
| 2207 | Promover Atividades de Esporte e Cultura Escolar | 112 |
| 2212 | Modernizar e Monitorar as Estatísticas Educacionais | 118 - 221 |
| 2213 | Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educandos | 112 - 118 - 221 |
| 2215 | Manter a Educação Integral | 118 |
| 12.361.1076 | 2216 | Manter o Ensino Fundamental | 118 |
| 12.362.1076 | 2214 | Manter o Ensino Médio | 118 |
| 12.362.1076 | 2228 | Implementar o Programa Escola Novo Tempo | 118 - 221 |
| 12.363.1076 | 2208 | Manter e Ampliar o Ensino Profissional | 118 |
| 12.366.1076 | 2210 | Manter a Educação de Jovens e Adultos | 118 |
| 12.367.1076 | 2211 | Manter o Ensino Especial | 118 - 221 |
| 12.126.1076 | 2204 | Modernizar a Infraestrutura Tecnológica de T.I. Educação | 112 |
| 12.128.1076 | 2206 | Manter e Melhorar a Gestão de Pessoas | 112 - 118 |

4.2. As despesas para o exercício subsequente (ou subsequentes, havendo a prorrogação do contrato) estão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, por conta dos recursos consignados a Secretaria Estadual de Educação de Rondônia pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia.

**5. CLÁUSULA QUINTA –** **DO PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R$ 0,00 (VALOR POR EXTENSO), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. As informações quanto ao de pagamento do objeto desse contrato, estão previstas no **item 8 e seus subitens, conforme Termo de Referência.**

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

7.1. A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

7.2. Para assinatura do Contrato, a empresa vencedora do certame deverá apresentar a seguinte documentação, para os lotes os quais for declarada vencedora:

a) Declaração formal de disponibilidade das instalações, da capacidade exigida para cada item, máquinas, equipamentos e pessoal técnico para a execução dos serviços do (s) lote (s) em que for declarada vencedora;

b) Declaração formal e documentos comprovatórios do Responsável Técnico - Nutricionista (nome completo, endereço, CPF e nº no Registro de Classe competente), bem como experiência técnica, compatível com a formação, conforme Lei Estadual nº 2195 de 30/11/2009 (DOE de 02/12/2009), o qual deverá acompanhar com rigor técnico todo o processo, desde a compra do produto até o seu preparo, atestando a sua qualidade e procedência.

c) Cópia do Alvará Sanitário da sede da empresa, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

7.3. A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. º 8.666/93.

7.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.6. A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contração, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

7.7. Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.9. É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.** **CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

8.1. O prazo de vigência contratual será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

**9.** **CLÁUSULA NONA - GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE CONTRATUAL**

10.1. Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste

**11.** **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.** **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

12.1. O acompanhamento e fiscalização do contrato, estão previstos no**item 15, conforme Termo de Referência.**

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/ OU TRANSFERÊNCIA E ARRENDAMENTO (ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº. 01/2018-SUPEL/RO)**

13.1. É vedada a subcontratação e/ou arrendamento total do objeto deste termo.

13.2. Nos itens inerentes à hospedagem a Contratada, na execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar ou arrendar somente a parte que exceder a capacidade de instalações de propriedade da licitante, limitados até 40% (quarenta por cento) e desde que, demostre a inviabilidade técnico-operacional da execução integral do objeto, por meio de justificativa e a previa anuência da Secretaria Estadual de Educação, associada à apresentação da documentação necessária à comprovação da regularidade fiscal e qualificação técnica da subcontratada.

13.3. A Secretaria Estadual de Educação poderá, caso verifique a necessidade, realizar visita técnica in loco das instalações que serão subcontratadas, para verificar se as mesmas estão em conformidades com as especificações e condições dispostas no presente Termo.

13.4. A responsabilidade pelos serviços prestados, no local subcontratado ou arrendado, ocorrerá por conta da licitante contratada, inclusive, se necessário, quanto a translado entre um local e outro onde se realize o evento central.

13.5. A parte do objeto da licitação subcontratada ou arrendada deve ter padrão de qualidade similar ou superior as acomodações que forem oferecidas pelo licitante vencedor em suas instalações.

13.6. O licitante vencedor deve detalhar em sua proposta de preços, a parte dos serviços que pretende realizar em suas instalações próprias, e a parte que será subcontratada ou arrendada, bem como, ainda, providenciará eventuais necessidades de translado entre um local e outro, se necessário.

13.7. É vedada a subcontratação de empresa declarada inidônea ou suspensa de licitar com órgão da Administração Pública.

13.8. Em qualquer hipótese permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão das atividades desempenhadas pela subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

14.1. As informações quando as obrigações da Contratante, estão previstas no **item 18, subitem 18.1, conforme Termo de Referência.**

14.2. As informações quando as obrigações da Contratada, estão previstas no **item 18, subitem 18.2, conforme Termo de Referência**.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES**

15.1.As informações quanto as sanções aplicáveis na execução do objeto desse contrato, estão previstas no **item 19**, **conforme Termo de Referência.**

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA/GERENCIAMENTO/UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. A vigência da Ata, está estabelecida no item **21 do Termo de Referência – Anexo I do Edital**.

16.2. O gerenciamento da Ata, está estabelecido no item **22 do Termo de Referência – Anexo I do Edital**.

16.3. As condições para a utilização da Ata, estão previstas no **item 23 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.4. As condições para a alteração da Ata, estão previstas no**item 24 do Termo do Referência – Anexo I do Edital.**

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

18.1.A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DOS CASOS OMISSOS**

19.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal n° 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS RESPONSABILIDADES**

20.1. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

20.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

20.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.4. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

21.1. Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

**22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - - DO FORO**

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato

**23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que constitui o documento de fls. \_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_, do Livro Especial nº \_\_\_\_\_\_\_/ Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado. Porto Velho-RO, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Representante / Contratada | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Representante / Contratante |

|  |  |
| --- | --- |
|  | Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 21/08/2019, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](http://www.diof.ro.gov.br/data/uploads/2017/04/Doe-05_04_2017.pdf) |

ANEXO III DO EDITAL

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUDITÓRIOS, SALAS DE EVENTOS, HOSPEDAGENS E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (ALMOÇO, JANTAR, COFFE-BREAK, ÁGUA MINERAL E CAFEZINHO), PARA ATENDIMENTO DE EVENTOS A SEREM PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC, NO MUNICÍPIO DE **PORTO VELHO**, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** N° \_\_\_\_/2019/SUPEL

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 443/2019/SUPEL/RO.

**PROCESSO:** Nº 0029.355584/2019-58

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AVENIDA FARQUAR, S/N – BAIRRO PEDRINHAS – COMPLEXO RIO MADEIRA, Ed. Central – Rio Pacaás Novos 2º Andar, Porto Velho/RO, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Locação de Auditórios, Salas de Eventos, Hospedagens e Fornecimento de Alimentação (almoço, jantar, coffe-break, água mineral e cafezinho), para atendimento de eventos a serem promovidos pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, no município de **PORTO VELHO**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

* 1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de 10 (dez) dias, antes da data programada do evento;
  2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
  3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

1. **D O PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**
   1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
   2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.
   3. PRAZO DE ENTREGA: **conforme item 6.2 do Termo de Referência – Anexo I do Edital**.
   4. LOCAL/HORÁRIOS: Os materiais, objeto da presente Licitação, deverão ser entreguescom frete CIF, **no local indicado no item 6.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital**.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

* 1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.
  2. As condições de pagamento estão estabelecidas no **item 8 do Termo de Referência**.

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

* 1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

**9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1. Além das sanções previstas no item 19. Do Termo de Referência incluem-se estas:**

9.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.3. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.4. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.5. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

* + 1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .
    2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
    3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
    4. A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
    5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.
    6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
    7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.5.1, 9.5.2, 9.5.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
    8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.5.1 e 9.5.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
    9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
       1. Por razões de interesse público ou

9.5.9.2. A pedido do fornecedor.

1. **UTILIZAÇÃO DA ATA**

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

* 1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
  2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
  3. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
  4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

1. **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com artigo 21, 22 e 23 do Decreto Estadual 18.340/2013, D.O.E. de 06.11.2013, alterado pelo Decreto18.871/2015, D.O.E. de 26.05.2015, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.

11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 18.2 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. As obrigações do(s) Órgão(s) Requisitante(s) estão previstas no **item 18.1 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

* 1. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
  2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
  3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
  4. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

**MARCIA CARVALHO GUEDES**

Gerente do Sistema de Registro de Preços

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):**

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

ANEXO III DO EDITAL – QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Constitui objeto do presente Termo de Referência a formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Locação de Auditórios, Salas de Eventos, Hospedagens e Fornecimento de Alimentação (almoço, jantar, coffe-break, água mineral e cafezinho), para atendimento de eventos a serem promovidos pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, no município de PORTO VELHO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.** | | | | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | | **QUANT.(A)** | | **SUBTOTAL GERAL** | |
|
| **LOTE 1** | | | | | | | |
| **1** | **Coffee-break – CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL** | **U/P** | | **3.000** | | **R$ 68.520,00** | |
| **2** | **Fornecimento de água mineral e café - CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL** | **U/P** | | **3.000** | | **R$ 4.320,00** | |
| **VALOR TOTAL DO LOTE I:** | | | | | | **R$ 72.840,00** | |
| **LOTE 2** | | | | | | | |
| **3** | **Auditório com capacidade para 50 pessoas - CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL** | **U/P** | | **280** | | **R$ 227.628,80** | |
| **4** | **Sala climatizada com capacidade para 30 pessoas - CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL** | **U/P** | | **150** | | **R$ 50.400,00** | |
| **5** | **Sala climatizada com capacidade para 10 pessoas - CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL** | **U/P** | | **20** | | **R$ 4.000,00** | |
| **6** | **Apartamento Triplo - CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL** | **U/P** | | **1.700** | | **R$ 397.902,00** | |
| **7** | **Apartamento Duplo - CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL** | **U/P** | | **1.200** | | **R$ 208.704,00** | |
| **8** | **Apartamento Solteiro - CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL** | **U/P** | | **200** | | **R$ 33.140,00** | |
| **9** | **Refeição tipo self service - CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL** | **U/P** | | **8.630** | | **R$ 101.229,90** | |
| **10** | **Coffee-break - CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL** | **U/P** | | **4.315** | | **R$ 98.554,60** | |
| **11** | **Fornecimento no local de cada evento de água mineral e café - CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL** | **U/P** | | **4.315** | | **R$ 6.213,60** | |
| **VALOR TOTAL DO LOTE II:** | | | | | | **R$ 1.127.772,90** | |
| **LOTE 3** | | | | | | | |
| **12** | **Auditório com capacidade para 100 - CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DEREFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL** | **U/P** | | **50** | | **R$ 49.376,00** | |
| **13** | **Sala climatizada com capacidade mínima para 30 pessoas - CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL** | **U/P** | | **20** | | **R$ 6.720,00** | |
| **14** | **Sala climatizada com capacidade para 10 pessoas - CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL** | **U/P** | | **10** | | **R$ 2.000,00** | |
| **15** | **Apartamento Triplo - CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL** | **U/P** | | **600** | | **R$ 140.436,00** | |
| **16** | **Apartamento Duplo - CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL** | **U/P** | | **400** | | **R$ 58.852,00** | |
| **17** | **Apartamento Solteiro - CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL** | **U/P** | | **50** | | **R$ 8.285,00** | |
| **18** | **Refeição tipo self service - CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL** | **U/P** | | **5.112** | | **R$ 59.963,76** | |
| **19** | **Coffee-break - CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL** | **U/P** | | **2.556** | | **R$ 55.976,40** | |
| **20** | **Fornecimento no local de cada evento de água mineral e café - CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL** | **U/P** | | **2.556** | | **R$ 3.680,64** | |
| **VALOR TOTAL DO LOTE III:** | | | | | | **R$ 385.289,80** | |
| **LOTE 4** | | | | | | | |
| **21** | **Auditório com capacidade para 200 - CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL** | **U/P** | | **40** | | **R$ 60.138,80** | |
| **22** | **Sala climatizada com capacidade para 30 pessoas - CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL** | **U/P** | | **25** | | **R$ 8.400,00** | |
| **23** | **Sala climatizada com capacidade para 10 pessoas - CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL** | **U/P** | | **15** | | **R$ 3.000,00** | |
| **24** | **Apartamento Triplo - CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL** | **U/P** | | **1.100** | | **R$ 250.327,00** | |
| **25** | **Apartamento Duplo - CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL** | | **U/P** | | **500** | | **R$ 82.350,00** | |
| **26** | **Apartamento Solteiro - CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL** | | **U/P** | | **200** | | **R$ 32.208,00** | |
| **27** | **Refeição tipo self service - CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL** | | **U/P** | | **9.956** | | **R$ 116.783,88** | |
| **28** | **Coffee-break - CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL** | | **U/P** | | **4.978** | | **R$ 114.593,56** | |
| **29** | **Fornecimento no local de cada evento de água mineral e café - CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL** | | **U/P** | | **4.978** | | **R$ 7.168,32** | |
| **VALOR TOTAL DO LOTE IV:** | | | | | | **R$ 674.969,56** | |
| **LOTE 5** | | | | | | | |
| **30** | **Auditório com capacidade para 300 - CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL** | | **U/P** | | **15** | | **R$ 36.281,25** | |
| **31** | **Sala climatizada com capacidade para 30 pessoas - CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL** | | **U/P** | | **10** | | **R$ 3.360,00** | |
| **32** | **Sala climatizada com capacidade para 10 pessoas - CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL** | | **U/P** | | **10** | | **R$ 2.000,00** | |
| **33** | **Apartamento Triplo - CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL** | | **U/P** | | **1.500** | | **R$ 341.355,00** | |
| **34** | **Apartamento Duplo - CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL** | | **U/P** | | **250** | | **R$ 41.175,00** | |
| **35** | **Apartamento Solteiro - CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL** | | **U/P** | | **45** | | **R$ 7.246,80** | |
| **36** | **Refeição tipo self service - CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL** | | **U/P** | | **14.870** | | **R$ 174.425,10** | |
| **37** | **Coffee-break - CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DEREFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL** | | **U/P** | | **7.435** | | **R$ 171.153,70** | |
| **38** | **Fornecimento no local de cada evento de água mineral e café - CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DEREFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL** | | **U/P** | | **7.435** | | **R$ 10.706,40** | |
| **VALOR TOTAL DO LOTE V:** | | | | | | **R$ 787.703,25** | |
| **LOTE 6** | | | | | | | |
| **39** | **Auditório com capacidade para 400 - CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DEREFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL** | | **U/P** | | **20** | | **R$ 41.500,00** | |
| **40** | **Auditório com capacidade para 50 - CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DEREFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL** | | **U/P** | | **40** | | **R$ 34.924,00** | |
| **41** | **Sala climatizada com capacidade para 30 pessoas - CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DEREFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL** | | **U/P** | | **20** | | **R$ 6.720,00** | |
| **42** | **Sala climatizada com capacidade para 10 pessoas - CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DEREFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL** | | **U/P** | | **10** | | **R$ 2.000,00** | |
| **43** | **Apartamento Triplo - CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DEREFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL** | | **U/P** | | **2.100** | | **R$ 477.897,00** | |
| **44** | **Apartamento Duplo - CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DEREFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL** | | **U/P** | | **250** | | **R$ 41.175,00** | |
| **45** | **Apartamento Solteiro - CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DEREFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL** | | **U/P** | | **50** | | **R$ 8.052,00** | |
| **46** | **Refeição tipo self service - CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DEREFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL** | | **U/P** | | **17.637** | | **R$ 206.882,01** | |
| **47** | **Coffee-break - CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DEREFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL** | | **U/P** | | **8.818** | | **R$ 202.990,36** | |
| **48** | **Fornecimento no local de cada evento de água mineral e café - CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DEREFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL** | | **U/P** | | **8.818** | | **R$ 12.697,92** | |
| **VALOR TOTAL DO LOTE VI:** | | | | | | **R$ 1.034.838,29** | |
| **LOTE 7** | | | | | | | |
| **49** | **Hospedagem em hotéis tipo luxo - CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DEREFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL** | | **U/P** | | **5** | | **R$ 2.154,75** | |
| **VALOR TOTAL DO LOTE VII:** | | | | | | **R$ 2.154,75** | |
| **VALOR TOTAL DOS LOTES:** | | | | | | **R$ 4.085.568,55** | |

|  |  |
| --- | --- |
| RESUMO DOS LOTES | |
| LOTE 01 | R$ 72.840,00 |
| LOTE 02 | R$ 1.127.772,90 |
| LOTE 03 | R$ 385.289,80 |
| LOTE 04 | R$ 674.969,56 |
| LOTE 05 | R$ 787.703,25 |
| LOTE 06 | R$ 1.034.838,29 |
| LOTE 07 | R$ 2.154,75 |
| VALOR TOTAL DOS LOTES | R$ 4.085.568,55 |

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 443/2019/ÔMEGA/SUPEL/RO**

Observação:

a) PARA OS LOTES 1 e 7 - EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP;

b) PARA OS LOTES 02, 03, 04, 05 e 06 - AMPLA PARTICIPAÇÃO;

**A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES,** por meio de suo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 81/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 23.04.19, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o nº **443/2019/ÔMEGA/SUPEL/RO,** tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais [nº 10.520/02](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10520.htm) e [nº 8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 12.205/06](http://www.rondonia.ro.gov.br/publicacao/decreto-no-12205-de-30-de-maio-de-2006/), [n° 16.089/2011](https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=161193),[n° 21.675/2017](http://www.leigeral.com.br/legislacao/detalhes/7239-RO-Decreto-21-675-2017-Regulamenta-compras-publicas-estaduais) [en° 18.340/2013 e suas alterações, Decreto Federal n° 5.450/05](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5450.htm), com [a Lei Complementar nº 123/06](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp123.htm) e suas alterações, com a [Lei Estadual n° 2.414/2011](http://www.rondonia.ro.gov.br/publicacao/lei-no-2414-de-18-de-fevereiro-de-2011/), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a Diretoria Geral de Educação – DGE/SEDUC.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.355584/2019-58.**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Locação de Auditórios, Salas de Eventos, Hospedagens e Fornecimento de Alimentação (almoço, jantar, coffe-break, água mineral e cafezinho), para atendimento de eventos a serem promovidos pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, no município de **PORTO VELHO**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

12.122**.1015/368.1076/361.1076/362.1076/363.1076/366.1076/366.1073/367.1076/126.1076/128.1076**

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39/33.90.30**.**

**FONTE DE RECURSOS: 112/118/221.**

**VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$** 4.085.568,55**.**

**DATA DE ABERTURA: 07 de novembro de 2019, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [**https://www.comprasgovernamentais.gov.br/**](https://www.comprasgovernamentais.gov.br/)

**CÓDIGO DA UASG: 925373**

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [**www.supel.ro.gov.br**](http://www.supel.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9270, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

**Porto Velho-RO, 16 de outubro de 2019.**

**MARIA DO CARMO DO PRADO**

Pregoeiro(a) SUPEL-RO

Mat. 300131839